

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 856

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º-Ficam suplementadas as seguintes verbas do Orçamento vigente, com base no item II parágrafo 1º do Art. nº 43 da Lei nº 4.320/64.

	<u>020- GABINETE DO PREFEITO</u>	
	<u>021- GABINETE DO PREFEITO</u>	
	<u>03070202.02- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</u>	
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr\$	80.000,00
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços pessoais....Cr\$	6.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	140.000,00
	<u>030- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
	<u>031- GABINETE DO DIRETOR</u>	
	<u>03070212.06- ADMINISTRAÇÃO DO DAG</u>	
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr\$	3.500,00
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	3.000,00
	<u>100- DIVISÃO DE FINANÇAS</u>	
	<u>120- SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO</u>	
	<u>03080302.09-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO</u>	
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr\$	4.000,00
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.000,00
	<u>130- CONTADORIA</u>	
	<u>03080322.10- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</u>	
	<u>DESPESAS CORRENTES =</u>	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr\$	20.000,00

Continua.....

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Continuação da Lei nº 856.

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.2.0.	Equipamento e Material Permanente.....Cr\$	8.500,00	
	140- <u>TESOURARIA</u>		
	03080322.11- <u>MANUTENÇÃO DA TESOURARIA</u>		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.-	Material de Consumo.....Cr\$	4.500,00	
	200- <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
	220- <u>SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>		
	08421882.16- <u>MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU</u>		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr\$	45.000,00	
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	50.000,00	
	300- <u>DIVISÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
	320- <u>SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
	15814862.23- <u>Manutenção DO Serviço de Assistência Social</u>		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.	Material de Consumo.....Cr\$	30.000,00	
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	6.000,00	
	400- <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
	420- <u>SEÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS</u>		
	16885312.25- <u>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO</u>		
	<u>MUNICIPAL</u>		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.-	Material de Consumo.....Cr\$	265.000,00	
3.1.3.2.-	Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.2.-	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	50.000,00	
3.1.9.0.-	Diversas Despesas de Custeio:		
3.1.9.2.-	Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$	14.941,46	
	16885311.26- <u>CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES</u>		
	<u>E BUEIROS</u>		
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>INVESTIMENTOS:</u>
4.1.1.0.-	Obras e Instalações.....Cr\$	610.000,00	
	400- <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
	430- <u>SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
	10603252.34- <u>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</u>		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3.1.2.0.-	Material de Consumo.....Cr\$	40.000,00	
	<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$</u>	<u>1.382.441,46</u>	

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o -

Continuação da Lei nº 856.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 13
de agosto de 1980.



DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 13 de agosto de 1980



ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA.

R